

Projeto de Lei Municipal nº 005 , de 27 de março de 2012

Sancionou a pre-
sente Lei de Nº
251 em 30 de
Março de 2012.


Airton Laurentino Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 106.234.004-30

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

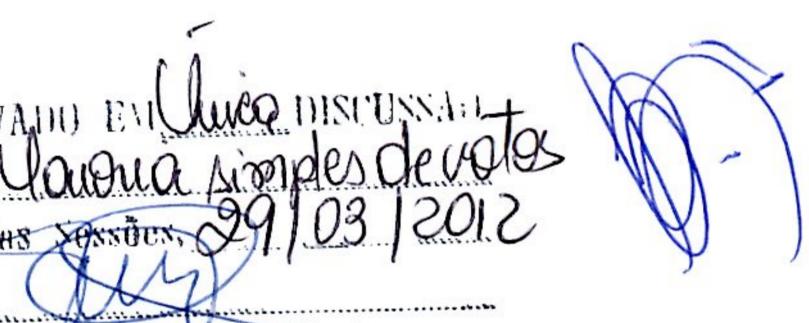
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar servidores públicos municipais em regime de contrato por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com os seguintes cargos e quantitativos:

I – 08 (oito) professores (1º ao 3º anos);

II - 02 (dois) professores de inglês;

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS
Sala das Sessões, 29/03/2012


Rubrica do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO

- III – 01 (um) professor de matemática;
- IV – 02 (dois) apoiadores pedagógicos;
- V - 02 (dois) secretários escolares;
- VI - 08 (oito) auxiliares de serviços gerais;
- VII – 08 (oito) merendeiras;
- VIII – 04 (quatro) vigias;
- IX – 04 (quatro) agentes de endemias;
- X – 04 (quatro) agentes comunitários de saúde;
- XI – 03 (três) enfermeiras;
- XII – 10 (dez) auxiliares e técnicos de enfermagem;
- XIII – 01 (um) dentista.

§ 1º: o pedido de autorização legislativa para efeito de contratação dos servidores por prazo determinado tem como fundamento:

I - os termos da 66ª (sexagésima sexta) reunião do Conselho Municipal de Saúde pela qual ficou evidenciada a necessidade de contratação de diversos profissionais de saúde tendo em conta as contingências do serviço público de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

II - os termos da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS
Sala das Sessões, 29/09/2012

Rubrica do Presidente



realizada em 17 de fevereiro de 2012, diagnosticando a necessidade premente de contratação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às necessidades desta Secretaria;

III – os termos do Ofício de nº 19, de 16 de fevereiro de 2012, emanado da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - os termos do Ofício nº 011, de 16 de fevereiro de 2012, e, do Ofício nº 012, de 23 de fevereiro de 2012, ambos originários do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atas das reuniões citadas nas alíneas I e II, e os Ofícios informados nos itens III e IV são partes integrantes da presente Lei exclusivamente para fins de publicidade.

§ 3º - O preenchimento das vagas dispostas nos incisos do art. 1º da presente Lei dar-se-á mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos a ser realizado pela Administração Pública mediante ampla publicidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 249, de 02 de março de 2012.

T. Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA
POR MAIORIA SIMPLER DE VOTOS
Nata das Sessões. 29/03/2012
Rubrica do Presidente